



17 - RELCOM
17-1811/1995

Folha n.º 08 do proc
No 649 de 1995
Funcionário

Câmara Municipal de

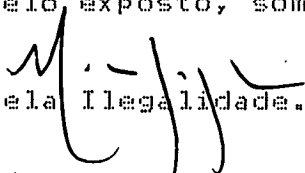
16 - PAR
16-1683/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 649/95.

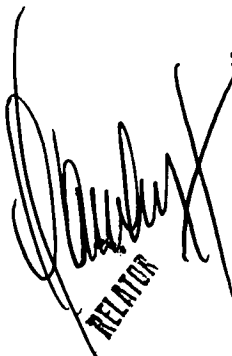
Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que visa obrigar a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação a instituir Escolinhas de Trampolim Acrobático (Cama Elástica) nos Centros Educacionais do Município de São Paulo.

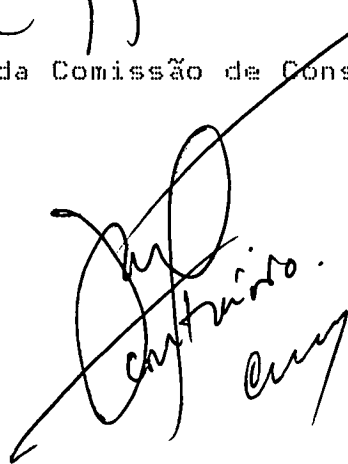
Apesar dos louváveis propósitos do Ilustre Vereador o projeto não pode prosperar, já que esbarra no art. 37, § 2º, inciso IV e art. 69, XVI, ambos da Lei Orgânica do Município, que reservam ao Prefeito a iniciativa de leis sobre serviços públicos e que atribuam funções às Secretarias Municipais.

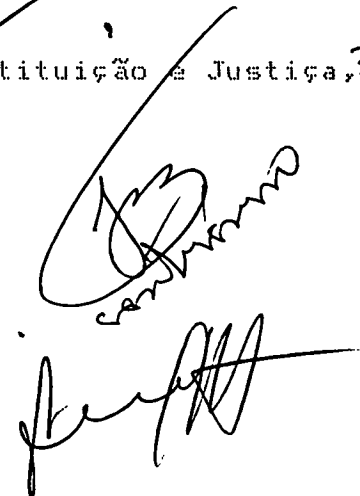
Pelo exposto, somos


Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/10/95


RELATOR


Constituinte
any


centro